

— Lei n.º 17 —

Autoriza o levantamento cadastral da Cidade,
(planos e plantas)

A Câmara Municipal de Capela Nova, decreta e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1.º - Fica o Sr. Prefeito Municipal de Capela Nova, autorizado a contratar engenheiro, a fim de executar a planta cadastral da Cidade, com planos e melhoramentos necessários ao embelezamento

futuras obras urbanas.

Art. 2º - Para desempenho da autorização dos serviços precedentes do artigo anterior, fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado até despende até a importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), abriundo para isto o necessário crédito especial.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em sentido contrário. Mando portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam executar tão inteiramente como nela se contém.

- Prefeitura Municipal de Capela Nova,
28 de Outubro de 1955.

Prefeito: Anísio Lopes de Anís

O Secretário: Murilo Gomes.